



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Unidade de Controle Interno – UCI

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório Concorrência Nº 002-2025/CMSFX
Modalidade: CONCORRÊNCIA
Empresa Vencedora: C SANTOS SILVA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 40.393.210/0001-01
Contrato Nº 20259033
Valor Total R\$ 1.344.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE REFORMA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA POSSIBILITAR A CONSTRUÇÃO DO PLENÁRIO E A REFORMA DOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PARÁ.

I – INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por finalidade manifestar a análise técnica da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de São Félix do Xingu, estado do Pará, quanto à regularidade do **Processo Licitatório Concorrência nº 002/2025/CMSFX**, conduzido sob a égide da **Lei nº 14.133/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE REFORMA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA POSSIBILITAR A CONSTRUÇÃO DO PLENÁRIO E A REFORMA DOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ**, com valor global de **R\$ 1.344.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais)**, sendo declarada vencedora a empresa: **C SANTOS SILVA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 40.393.210/0001-01)**.

O parecer observa os princípios e diretrizes estabelecidos pelo sistema de controle interno da administração pública, conforme preconizado no **art. 74 da Constituição Federal**, no **art. 169 da Lei nº 14.133/2021** e nos demais dispositivos legais e normativos aplicáveis.

II – DO PAPEL DO CONTROLE INTERNO

Nos termos do **art. 169 da Lei nº 14.133/2021**, cabe ao Controle Interno atuar como instância de apoio à governança e à conformidade dos atos administrativos, exercendo **avaliação prévia, concomitante e posterior**, com foco na legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade dos atos da Administração.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Unidade de Controle Interno – UCI

“Art. 169. Os órgãos de controle interno deverão atuar de forma preventiva e concomitante aos atos da administração, no intuito de garantir a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade dos processos de contratação pública.”

Além disso, compete ao Controle Interno verificar o adequado cumprimento das fases da licitação, com especial atenção à instrução processual, motivação dos atos, regularidade documental e observância aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF/88).

III – DA ANÁLISE DOCUMENTAL E PROCESSUAL

Após análise minuciosa dos autos, esta Unidade de Controle Interno verificou que o processo está formalmente instruído com os documentos essenciais à sua validade, conforme segue:

1. Portaria de Designação da Comissão de Licitação

- **Portaria nº 011/PRES/CMSFX**, devidamente publicada, designando os membros da **Comissão Permanente de Licitação**, conforme exigido pelo art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- Documento essencial que demonstra a **necessidade da contratação**, os resultados pretendidos, os requisitos mínimos, as alternativas analisadas e a viabilidade técnica e econômica da contratação.
- O ETP está conforme os arts. 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 05/2017, subsidiando adequadamente a fase preparatória.

3. Termo de Referência

- Documento robusto e bem fundamentado, que estabelece de forma clara o objeto da contratação, critérios de medição e pagamento, prazos, obrigações das partes, e condições de aceitação dos serviços.
- Está conforme o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. Memorial Descritivo da Obra

- Anexado ao Termo de Referência, apresenta detalhamento técnico da obra, escopo físico, padrões de qualidade e execução, plantas e especificações técnicas, indispensáveis para aferição da adequação da proposta.
- Compatível com o projeto básico exigido nos termos do **art. 6º, inciso XXII** da nova lei.

5. Justificativa da Contratação

- Documento que comprova a motivação da contratação com base na **necessidade pública**, devidamente autorizada por autoridade competente, em conformidade com o **art. 11, inciso I** da Lei nº 14.133/2021.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Unidade de Controle Interno – UCI

6. Pesquisas de Preços e Estimativa de Custos

- Apresenta comparativos de mercado com base em orçamentos formais, tabelas referenciais (SINAPI/TCU) e contratos similares, obedecendo ao disposto no **art. 23, §1º** da Lei nº 14.133/2021.
- O valor adjudicado encontra-se **compatível com os preços praticados no mercado**, sem sobrepreço ou superfaturamento.

7. Edital e Publicidade

- O edital foi elaborado conforme os requisitos legais, com cláusulas claras e objetivas, e amplamente divulgado em meios oficiais, respeitando os prazos legais, garantindo **ampla concorrência e isonomia**.

8. Ata de Julgamento da Comissão de Licitação

- Julgamento das propostas devidamente fundamentado, com parecer técnico e classificação da empresa vencedora conforme critérios objetivos previstos no edital.

9. Habilitação da Empresa Vencedora

- A empresa **C SANTOS SILVA CONSTRUTORA LTDA**, apresentou regularidade fiscal, jurídica, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira conforme exigências do edital e dos arts. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10. Minuta do Contrato Administrativo

- Anexada aos autos, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021, contendo cláusulas obrigatórias, vigência, prazos de execução, formas de pagamento, sanções e garantias.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme análise de mérito e forma, o presente processo licitatório atendeu aos requisitos legais, princípios administrativos e normativos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que diz respeito:

- À **formalização documental** da fase preparatória e externa;
- À **legalidade, transparência e competitividade do certame**;
- À **conformidade da empresa vencedora quanto aos critérios de habilitação**;
- E à **aderência da proposta ao orçamento estimado**, sem indícios de superfaturamento ou irregularidades.

V – CONCLUSÃO DO PARECER

Dessa forma, esta Unidade de Controle Interno – UCI manifesta-se de forma **técnica e favorável à homologação do Processo de Concorrência nº 002/2025/CMSFX**, bem como à **contratação da empresa: C SANTOS SILVA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Unidade de Controle Interno – UCI

40.393.210/0001-01, para execução do objeto contratado, no valor global de **R\$ 1.344.000,00** (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais).

Recomenda-se que a fase de execução contratual seja rigorosamente acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme determina o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, com registros adequados em sistema/processo para garantir a efetividade, economicidade e rastreabilidade da despesa pública.

Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA, 22 de Agosto de 2025.

PAULINHO DOS SANTOS SOUSA

Controlador Interno

Portaria nº 001/2025 – UCI/CMSFX